

MP tem legitimidade para interferir em entidades desportivas, decide STF

08/08/2025

O Plenário do Supremo Tribunal Federal formou maioria para decidir que o Ministério Público tem legitimidade para intervir em assuntos de entidades desportivas em casos de ofensas a direitos. O julgamento está marcado para terminar às 23h59 desta sexta-feira (8/8). Na mesma ação, discutia-se a permanência de Ednaldo Rodrigues na presidência da **Confederação Brasileira de Futebol (CBF)**, mas esse pedido foi arquivado, pois o ex-presidente da entidade foi afastado do cargo e desistiu do recurso.

O Partido Comunista do Brasil (PCdoB) moveu a ação no STF para questionar intervenções judiciais e do MP em entidades desportivas.

O embate começou com um termo de ajustamento de conduta (TAC) firmado entre o MP e a CBF em 2022 para encerrar discussões sobre alterações estatutárias promovidas pela entidade desportiva. O acordo permitiu a eleição de Ednaldo.

Em dezembro de 2023, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro **anulou** o TAC e destituiu Ednaldo da presidência da CBF.

No mês seguinte, o PCdoB **alegou** que a anulação do TAC contrariava o artigo a autonomia dessas associações, garantida pela Constituição, e violava as prerrogativas do MP. Poucos dias depois, Gilmar **suspendeu** a decisão do TJ-RJ e Ednaldo pôde reassumir o cargo.

No último mês de maio, o TJ-RJ **afastou** Ednaldo da presidência da CBF, devido a indícios de irregularidades no acordo feito entre a entidade e dirigentes da Federação Mineira de Futebol (FMF) pelo fim dos questionamentos sobre a assembleia geral eleitoral de 2022.

Pouco depois, Ednaldo desistiu de seu pedido no STF por meio do qual tentava voltar ao cargo, mas a discussão sobre o mérito da ação permaneceu.

Voto do relator

O ministro Gilmar Mendes, relator do caso, entendeu que o MP tem legitimidade para atuar em assuntos referentes às entidades desportivas em caso de ofensa a direitos, mas que o Estado e o Judiciário não podem intervir em questões internas dessas associações. Ele foi acompanhado até o momento pelos ministros Flávio Dino, Alexandre de Moraes, Cristiano Zanin, Cármen Lúcia e Edson Fachin.

Para Gilmar, o MP tem legitimidade para atuar em assuntos ligados às entidades desportivas e à prática de esporte quando houver ofensa a direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, e também quando entender necessária a proteção do patrimônio público social e cultural brasileiro.

Ele ainda propôs que não é possível a atuação estatal, incluído o Judiciário, em questões meramente internas das entidades desportivas, especialmente no que diz respeito à autogestão dessas associações.

Na visão do relator, a intervenção judicial deve se restringir às hipóteses em que leis desportivas contrariam a Constituição e a atuação estatal só pode acontecer em caso de investigação de ilícitos penais e administrativos relacionados às entidades.

Fernando Frazão/Agência Brasil



STF decidiu que MP pode interferir em questões de direito de entidades desportivas



“A legitimidade do Ministério Público para atuar em assuntos referentes às entidades desportivas e à prática do desporto se mostra salutar com ainda maior intensidade no que se refere à esfera extrajudicial, tendo em vista que as medidas dessa natureza, em especial a celebração de TACs, tendem a privilegiar a consensualidade”, afirmou.

Clique [aqui](#) para ler o voto de Dino
Clique [aqui](#) para ler o voto de Alexandre
Clique [aqui](#) para ler o voto de Fachin
ADI 7.580

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-ago-08/mp-tem-legitimidade-para-interferir-em-entidades-desportivas-decide-stf-3/>